



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PROJETO DE LEI Nº 22/2012,

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguatins, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2013.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de **R\$ 59.287.400,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

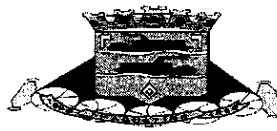
Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 59.287.400,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	62.814.600,00
1 - RECEITAS CORRENTES	43.085.100,00
1.1 - Receita Tributária	1.786.000,000
1.2 - Receita de Contribuições	1.920.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.013.100,00
1.4 - Receita Agropecuária	500,00
1.5 - Receita Industrial	500,00
1.6 - Receita de Serviços	1.705.500,00
1.7 - Transferências Correntes	36.460.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	198.900,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	19.729.500,00
2.1 - Operações de Crédito	1.000,00
2.2 - Alienações de Bens	50.00,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	19.678.500,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.527.200,00)
RECEITAS TOTAL	59.287.400,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 59.287.400,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 59.287.400,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	59.287.400,00
1 - DESPESAS CORRENTES	35.839.150,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	21.186.850,00
3 - RESERVA A RPPS	2.191.400,00
4 - RESERVA CONTINGÊNCIA	70.000,00
DESPESA TOTAL	59.287.400,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	1.500.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	440.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.718.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	720.350,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE	947.000,00
06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.703.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE	4.949.125,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	12.682.525,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	558.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	637.200,00
11 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	276.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.742.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	622.750,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.926.004,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	588.000,00
16 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	2.143.100,00
17 - SEMUSA - SERV MUNICIPAL DE SANEAMENTO	2.750.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.700.000,00
	11.539.450,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

70.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

59.287.400,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

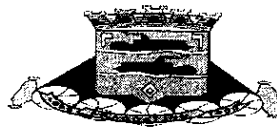
Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

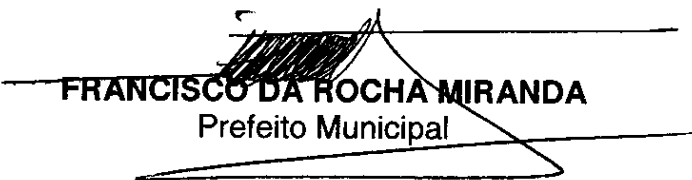


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos
23 de NOVEMBRO de 2012.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
UNIDADE.....: SEC. DE MEIO AMBIENTE, DESENV. ECONÔMIC. E TURISMO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 16

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
CONSTRUCAO DO ATERRO SANITARIO	17.512.0023.1.054	00570	4.4.90.51	2.250.000,00	2.250.000,00
CONST. DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL	17.512.0023.1.056	00571	4.4.90.51	5.000.000,00	5.000.000,00
AMP. DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17.512.0023.1.071	00572	4.4.90.51	2.580.000,00	2.580.000,00
CONST. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	17.512.0023.1.072	00587	4.4.90.51	2.000.000,00	2.000.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO AMBIENT	17.512.0023.2.172	00282	3.3.90.30	15.000,00	
	17.512.0023.2.172	00283	3.3.90.36	30.000,00	
MANUT.SERV.ADM.BENS IM	17.512.0023.2.172	00284	3.3.90.39	16.000,00	61.000,00
	17.512.0024.2.081	00285	3.3.90.30	2.000,00	
	17.512.0024.2.081	00286	3.3.90.36	5.000,00	
	17.512.0024.2.081	00287	3.3.90.39	5.000,00	
MAN. SEC. MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICU	17.512.0024.2.081	00288	3.3.90.92	2.000,00	14.000,00
	18.122.0052.2.171	00262	3.3.90.14	7.000,00	
	18.122.0052.2.171	00263	3.3.90.30	40.000,00	
	18.122.0052.2.171	00264	3.3.90.36	26.521,00	
	18.122.0052.2.171	00265	3.3.90.39	10.000,00	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	18.122.0052.2.171	00266	4.4.90.52	10.000,00	93.521,00
	18.541.0022.2.078	00293	3.3.90.30	5.000,00	
	18.541.0022.2.078	00294	3.3.90.36	5.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL	18.541.0022.2.078	00295	3.3.90.39	5.000,00	15.000,00
	18.542.0022.2.077	00296	3.3.90.30	10.000,00	
	18.542.0022.2.077	00297	3.3.90.36	10.000,00	
	18.542.0022.2.077	00298	3.3.90.39	10.000,00	
	18.542.0022.2.077	00299	3.3.90.92	2.000,00	
MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA-COLETA DO LIX	18.542.0022.2.077	00300	4.4.90.52	5.000,00	37.000,00
	18.542.0504.2.177	00270	3.3.90.14	26.000,00	
	18.542.0504.2.177	00271	3.3.90.30	80.000,00	
	18.542.0504.2.177	00272	3.3.90.36	144.004,00	
	18.542.0504.2.177	00273	3.3.90.39	150.000,00	
LIMPEZA PUBLICA-DISPOSICAO FINAL LIXO	18.542.0504.2.177	00274	3.3.90.92	30.000,00	430.004,00
	18.542.0504.2.178	00275	3.1.90.11	40.000,00	
	18.542.0504.2.178	00276	3.1.90.13	6.000,00	
URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	18.542.0504.2.178	00277	3.1.90.92	6.000,00	52.000,00
	18.542.2105.1.053	00278	4.4.90.51	150.000,00	150.000,00
					12.682.525,00